

Corregedor-Geral da Justiça**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL****SELEÇÃO INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUDITOR DE INSPEÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****EDITAL nº 01/2022**

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador **Ricardo Paes Barreto**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em face da Lei Estadual nº. 14.157, de 08 de setembro de 2010, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Auditoria de Inspeção, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça, cujos cargos e funções foram previstos e criados pelos artigos 35 e 173 da Lei Complementar Estadual nº. 100, de 21 de novembro de 2007, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo de Seleção Interna para o preenchimento de Funções Gratificadas de Auditores de Inspeção, símbolo FGJ-1, consoante os requisitos a seguir elencados:

1.DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1 Público alvo : Servidores e servidoras efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Analista Judiciário/função judiciária e/ou administrativa, graduados em Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Economia, para o preenchimento de vaga e cadastro reserva para a função gratificada de Auditores e Auditoras de inspeção, símbolo FGJ-1 **desde que:**

1.1.1 Tenham disponibilidade para realizar viagens e flexibilidade de horário, com o objetivo de auditar os cartórios judiciais e extrajudiciais localizados nas Comarcas do Estado;

1.1.2 Não estejam respondendo a processo disciplinar;

1.1.3 Não tenham recebido punição disciplinar até 05 (cinco) anos antes da data de publicação deste edital e/ou condenação penal, em sua ficha funcional;

1.1.4 Não estejam usufruindo das licenças e afastamentos em razão de:

- Serviço Militar;
- Trato de interesse particular;
- Desempenho de mandato classista;
- Exercício de mandato eletivo;
- Estudo ou missão no exterior;
- Afastamento para acompanhamento de cônjuge.

1.2 Número de vagas

Titulares: 04 (quatro)

Suplentes: 25 (vinte e cinco)

2.DA SELEÇÃO:

2.1 A seleção obedecerá quatro fases, a saber: **inscrição**, **análise curricular/títulos**, **projeto de inspeção e entrevista**.

3.DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor e da servidora interessados, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.selecao4@tjpe.jus.br**, e deverão conter as informações, conforme Anexo I.

3.2 Serão válidas as inscrições enviadas de **13/04/2022 a 27/04/2022**.

3.3 Quando não houver a informação nos registros funcionais, será obrigatória a comprovação do requisito indispensável para a função, sendo necessária a apresentação do respectivo Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

3.4 As inscrições poderão ser prorrogadas, a critério do Corregedor-Geral da Justiça, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

4.DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS:

4.1 Será analisada a formação acadêmica e respectiva experiência na área de graduação do candidato e da candidata, assim como, a sua atuação profissional no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme Anexo II.

5.PROJETO DE INSPEÇÃO:

5.1 O candidato ou a candidata deverão apresentar um Projeto de Inspeção, que servirá para avaliar a sua aptidão pessoal em situações que reflitam as ações desenvolvidas pelos profissionais da Auditoria de Inspeção deste Poder.

5.2 O Projeto deverá conter, no mínimo, o número de 10 (dez) e, no máximo, 15 (quinze) páginas escritas utilizando a fonte Arial 12, sobre Inspeção de unidades judiciais, propondo boas práticas cartorárias em consonância com a análise das Metas nº 01, 02 do CNJ para 2022, Taxa de Congestionamento, Índice de Atendimento à Demanda e procedimento para baixa e arquivamento de processos pendentes de baixa, com coerência, clareza e objetividade necessárias à construção argumentativa, nos limites estruturais da dissertação, em observância à norma culta ortográfica.

5.3 O projeto ao qual se refere o item 5.2, deverá ser entregue pelo e-mail sgp.ddh.selecao4@tjpe.jus.br até o prazo final da inscrição, indicado no item 3.2.

5.4 Serão desclassificados os candidatos e candidatas cujo projeto não estiver dentro dos limites de páginas estipulados e/ou com atributos distintos daqueles indicados no item 5.2.

6. DA ENTREVISTA PRESENCIAL:

6.1 Será realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 85/2022, nos dias 5 a 11 de maio de 2022, por convocação, oportunidade em que os candidatos e candidatas serão arguidos individualmente, sobre seus atributos profissionais indicados nos currículos/títulos e sobre o projeto apresentado.

6.1.2 A convocação para entrevista de que trata o item 6.1 será realizada, por intermédio do e-mail funcional do servidor e da servidora, ocasião na qual serão informados o dia e o horário para o comparecimento.

6.1.3 Por ocasião do comparecimento à entrevista presencial, deverá apresentar o candidato e a candidata o seu projeto impresso.

6.2 A entrevista dos candidatos e das candidatas será realizada no Salão do I Tribunal do Júri - Des. Geraldo Valença localizado no 1º andar do Fórum Thomaz de Aquino.

7. DO RESULTADO:

7.1 O resultado final do processo seletivo será publicado até o dia 18 de maio de 2022, no Diário de Justiça Eletrônico.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Serão canceladas as inscrições que não atendam às exigências constantes neste Edital.

8.2 Os eventuais pedidos de desistência deverão ser comunicados no mesmo endereço eletrônico constante do item 3.1 neste Edital.

8.3 Em virtude da eventual futura designação para a função gratificada de que trata este Edital, o servidor ou a servidora receberão a gratificação de Auditor de Inspeção-FGJ-1, no valor de R\$1.658,29 (um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos).

8.4 A vantagem de que trata o item 8.3 não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra, pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009.

8.5 O Auditor ou Auditora de Inspeção serão avaliados permanentemente, podendo ser destituído da função gratificada de Auditor de Inspeção da CGJ, caso seja comprovada a sua inaptidão.

8.6 A presente seleção interna terá validade até 30 de dezembro de 2023.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção Interna.

8.8 O Processo de Seleção observará o estudo de redistribuição da força de trabalho, determinada pela Portaria nº 13/2020 (Plano de Contingenciamento de Despesa).

8.9 O ato de designação será expedido pelo Diretor Geral do Tribunal de Justiça, após o encerramento da seleção.

Recife, 12 de abril de 2022

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO-SELEÇÃO PARA AUDITOR DE INSPEÇÃO SÍMBOLO FGJ-1-2020

NOME: _____
NASCIMENTO: _____ MATRÍCULA _____
CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, APJ
() FUNÇÃO JUDICIÁRIA () FUNÇÃO ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: _____
DATA DE EXERCÍCIO: ____/____/____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____

ANEXO II

CURRÍCULO SIMPLIFICADO

GRADUAÇÃO:

PÓS GRADUAÇÃO:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA SUA ÁREA DE GRADUAÇÃO:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO TJPE:

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DJE DE 13/04/2022)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0000467-45.2021.2.00.0817- CGJ

INTERESSADO: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

INDICIADA: MARIA RAQUEL MONTEIRO DE ABREU MARIZ .

DECISÃO

Em virtude da necessidade imperiosa de prorrogação do prazo para a conclusão deste procedimento disciplinar, **acolho**, nos moldes dos artigos 220 e 221, ambos da Lei nº 6.123/68, o pedido formulado no despacho eletronicamente registrado sob o ID nº 1310115, pela Exma. Senhora Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, Dra. **Sônia Stamford Magalhães Melo**.

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Recife, 01 de abril de 2022.

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

AT-02

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0000467-45.2021.2.00.0817- CGJ

INTERESSADO: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

INDICIADO: MARIA RAQUEL MONTEIRO DE ABREU MARIZ.

PORTARIA Nº 76/2022 – CGJ

Ementa: Renovação de PRAZO PARA coNCLUSÃO DE Procedimento Administrativo Disciplinar para fins de apuração de indícios de Infração funcional supostamente cometida peLA SERVIDORA MARIA RAQUEL MONTEIRO DE ABREU MARIZ.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conduta imputada à servidora ofende, em tese, o disposto no artigo 193, inciso VII, da Lei nº 6.123/68 (observância às normas legais e regulamentares);

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 40/2022 – CGJ;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão do referido PAD;

RESOLVE:

Art. 1º . DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor da servidora MARIA RAQUEL MONTEIRO DE ABREU MARIZ, TÉCNICA JUDICIÁRIA DO TJPE, MATRÍCULA 176.317-2, para apuração do cometimento de suposta irregularidade funcional;